

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.08.010-PE
Processo Administrativo nº 2024.05.24.003-PE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MANGUEIRA LED 13MM NA COR BRANCO FRIO C/ 100M.	40,00	Unidade
mangueira led 13mm na cor branco frio c/ 100m.			
2	MANGUEIRA LED 13MM NA COR AZUL C/ 100M.	20,00	Unidade
mangueira led 13mm na cor azul c/ 100m.			
3	MANGUEIRA LED 13MM NA COR VERDE C/ 100M.	20,00	Unidade
mangueira led 13mm na cor verde c/ 100m.			
4	MANGUEIRA LED 13MM NA COR AMARELA C/ 100M.	20,00	Unidade
mangueira led 13mm na cor amarela c/ 100m.			
5	MANGUEIRA LED 13MM NA COR VERMELHA C/ 100M.	8,00	Unidade
mangueira led 13mm na cor vermelha c/ 100m.			
6	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA LED 12MM.	80,00	Unidade
cabo de força para mangueira led 12mm.			
7	PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR BRANCA.	220,00	Unidade
pisca 100 lampada led fixo cor branca.			
8	PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR AMBAR.	200,00	Unidade
pisca 100 lampada led fixo cor ambar.			
9	PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR VERDE.	200,00	Unidade
pisca 100 lampada led fixo cor verde.			
10	PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR AMARELA.	200,00	Unidade
pisca 100 lampada led fixo cor amarela.			
11	PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR AZUL.	120,00	Unidade
pisca 100 lampada led fixo cor azul.			

12	PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR VERMELHA.	120,00	Unidade
pisca 100 lampada led fixo cor vermelha.			
13	LAMPADA STROBO DE LED 6W NA COR BRANCA BASE E-27.	60,00	Unidade
lampada strobo de led 6w na cor branca base e-27.			
14	LAMPADA LED 16W NA COR BRANCA 6500K BASE E-27.	60,00	Unidade
lampada led 16w na cor branca 6500k base e-27.			
15	LAMPADA LED 45W NA COR BRANCA 6500K BASE E-27.	60,00	Unidade
lampada led 45w na cor branca 6500k base e-27.			
16	CASCATA DE LED COM 400 LAMPADAS FIO TRANSPARENTE 10 METROS.	15,00	Unidade
cascata de led com 400 lampadas fio transparente 10 metros.			
17	KIT COM 10 BASTÕES DE LED FIO TRANSPARENTE NA COR BRANCA.	10,00	Unidade
kit com 10 bastões de led fio transparente na cor branca.			
18	BASTÃO LED 80CM NA COR BRANCA.	10,00	Unidade
bastão led 80cm na cor branca.			
19	ESTRELA DUPLA C/MANGUEIRA. LED AMARELA DE NATAL.	6,00	Unidade
estrela dupla c/mangueira. led amarela de natal.			
20	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5X200MM PACATE C/100 BRANCA.	100,00	Unidade
abracadeira de nylon 2,5x200mm pacate c/100 branca.			
21	FITA ISOLANTE PRETA 19X20MT PRETA.	120,00	Unidade
fita isolante preta 19x20mt preta.			
22	CORDÃO PARALELO FLEX PP 2 X 1,5MM BRANCO NORMATIZADO.	20,00	Peça
cordão paralelo flex pp 2 x 1,5mm branco normatizado.			
23	CORDÃO PARALELO FLEX PP 2 X 2,5MM BRANCO NORMATIZADO.	20,00	Peça
cordão paralelo flex pp 2 x 2,5mm branco normatizado.			
24	CABO FLEX PP 2 X 1,5MM NORMATIZADO.	20,00	Peça
cabo flex pp 2 x 1,5mm normatizado.			
25	CABO FLEX PP 2 X 2,5MM NORMATIZADO.	50,00	Peça
cabo flex pp 2 x 2,5mm normatizado.			
26	CABO FLEX PP 2 X 4,0MM NORMATIZADO.	24,00	Peça
cabo flex pp 2 x 4,0mm normatizado.			
27	FIO PARALELO FLEX PP 2 X 1,5MM MARRON NORMATIZADO.	30,00	Peça
fio paralelo flex pp 2 x 1,5mm marron normatizado.			
28	FIO PARALELO FLEX PP 2 X 2,5MM MARRON NORMATIZADO.	30,00	Peça
fio paralelo flex pp 2 x 2,5mm marron normatizado.			

29	REFLETOR LED 200W RGB IP67.	30,00	Unidade
refletor led 200w rgb ip67.			
30	REFLETOR LED 50W RGB IP667.	30,00	Unidade
refletor led 50w rgb ip667.			
31	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W, LED SMD ALTA EFICÁCIA LUMINOSO MÍNIMO DE 100LM/W; TEMPERATURA DE COR BRANCA 4000K / 6500K; BAIXA MANUTENÇÃO; ESPECIFICAS PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS COMO: RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ESTRADAS; VOLTAGEM DE 100V A 265V (BIVOLT); FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000LM; CORPO DE	2.000,00	Unidade
luminária pública led 50w, led smd alta eficácia luminoso mínimo de 100lm/w; temperatura de cor branca 4000k / 6500k; baixa manutenção; específicas para iluminação de áreas externas como: ruas, praças, parques e estradas; voltagem de 100v a 265v (bivolt); fluxo luminoso mínimo de 5000lm; corpo de alumínio; vida útil mínima de 50.000 horas certificada pelo inmetro garantia mínima de 5 anos. atender: índice de proteção ip65 ou ip66, - totalmente selada, portaria inmetro nº 20/2017 / pt inmetro nº 62/2022.			
32	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W, LED SMD ALTA EFICÁCIA LUMINOSO MÍNIMO DE 100LM/W; TEMPERATURA DE COR BRANCA 4000K / 6500K; BAIXA MANUTENÇÃO; ESPECIFICAS PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS COMO: RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ESTRADAS; VOLTAGEM DE 100V A 265V (BIVOLT); FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000LM; CORPO	750,00	Unidade
luminária pública led 100w, led smd alta eficácia luminoso mínimo de 100lm/w; temperatura de cor branca 4000k / 6500k; baixa manutenção; específicas para iluminação de áreas externas como: ruas, praças, parques e estradas; voltagem de 100v a 265v (bivolt); fluxo luminoso mínimo de 10.000lm; corpo de alumínio; vida útil mínima de 50.000 horas certificada pelo inmetro garantia mínima de 5 anos. atender: índice de proteção ip65 ou ip66, - totalmente selada, portaria inmetro nº 20/2017 / pt inmetro nº 62/2022.			
33	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W, LED SMD ALTA EFICÁCIA LUMINOSO MÍNIMO DE 100LM/W; TEMPERATURA DE COR BRANCA 4000K / 6500K; BAIXA MANUTENÇÃO; ESPECIFICAS PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS COMO: RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ESTRADAS; VOLTAGEM DE 100V A 265V (BIVOLT); FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000LM; CORPO	800,00	Unidade
luminária pública led 150w, led smd alta eficácia luminoso mínimo de 100lm/w; temperatura de cor branca 4000k / 6500k; baixa manutenção; específicas para iluminação de áreas externas como: ruas, praças, parques e estradas; voltagem de 100v a 265v (bivolt); fluxo luminoso mínimo de 15.000lm; corpo de alumínio; vida útil mínima de 50.000 horas certificada pelo inmetro garantia mínima de 5 anos. atender: índice de proteção ip65 ou ip66, - totalmente selada, portaria inmetro nº 20/2017 / pt inmetro nº 62/2022.			
34	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W, LED SMD ALTA EFICÁCIA LUMINOSO MÍNIMO DE 100LM/W; TEMPERATURA DE COR BRANCA 4000K / 6500K; BAIXA MANUTENÇÃO; ESPECIFICAS PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS COMO: RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ESTRADAS; VOLTAGEM DE 100V A 265V (BIVOLT); FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.000LM; CORPO	200,00	Unidade
luminária pública led 200w, led smd alta eficácia luminoso mínimo de 100lm/w; temperatura de cor branca 4000k / 6500k; baixa manutenção; específicas para iluminação de áreas externas como: ruas, praças, parques e estradas; voltagem de 100v a 265v (bivolt); fluxo luminoso mínimo de 20.000lm; corpo de alumínio; vida útil mínima de 50.000 horas certificada pelo inmetro garantia mínima de 5 anos. atender: índice de proteção ip65 ou ip66, - totalmente selada, portaria inmetro nº 20/2017 / pt inmetro nº 62/2022.			
35	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 250W, LED SMD ALTA EFICÁCIA LUMINOSO MÍNIMO DE 100LM/W; TEMPERATURA DE COR BRANCA 4000K / 6500K; BAIXA MANUTENÇÃO; ESPECIFICAS PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS COMO: RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ESTRADAS; VOLTAGEM DE 100V A 265V (BIVOLT); FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.000LM; CORPO	50,00	Unidade
luminária pública led 250w, led smd alta eficácia luminoso mínimo de 100lm/w; temperatura de cor branca 4000k / 6500k; baixa manutenção; específicas para iluminação de áreas externas como: ruas, praças, parques e estradas; voltagem de 100v a 265v (bivolt); fluxo luminoso mínimo de 25.000lm; corpo de alumínio; vida útil mínima de 50.000 horas certificada pelo inmetro garantia mínima de 5 anos. atender: índice de proteção ip65 ou ip66, - totalmente selada, portaria inmetro nº 20/2017 / pt inmetro nº 62/2022.			
36	REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO 6500K LUZ BRANCA IP67 TENSÃO DE ENTRADA (V) = 100-240V LUMINOSIDADE (LM) ATÉ 10.000 LM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120° BIVOLT DIMENSÕES VIDA ÚTIL ATE 50.000 HORAS CERTIFICAÇÃO: CE.	40,00	Unidade
refletor led 100w branco frio 6500k luz branca ip67 tensão de entrada (v) = 100-240v luminosidade (lm) até 10.000 lm ângulo de iluminação: 120° bivolt dimensões vida útil ate 50.000 horas certificação: ce.			
37	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO 6500K LUZ BRANCA IP67 TENSÃO DE ENTRADA (V) = 100-240V LUMINOSIDADE (LM) ATÉ 20.000 LM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120° BIVOLT DIMENSÕES VIDA ÚTIL ATE 50.000 HORAS CERTIFICAÇÃO: CE.	60,00	Unidade
refletor led 200w branco frio 6500k luz branca ip67 tensão de entrada (v) = 100-240v luminosidade (lm) até 20.000 lm ângulo de iluminação: 120° bivolt dimensões vida útil ate 50.000 horas certificação: ce.			
38	REFLETOR LED 400W BRANCO FRIO 6500K LUZ BRANCA IP67	40,00	Unidade

	TENSÃO DE ENTRADA (V) = 110-240V LUMINOSIDADE (LM) ATÉ 40.000 LM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120° BIVOLT DIMENSÕES VIDA ÚTIL ATE 50.000 HORAS CERTIFICAÇÃO: CE.		
refletor led 400w branco frio 6500k luz branca ip67 tensão de entrada (v) = 110-240v luminosidade (lm) até 40.000 lm ângulo de iluminação: 120° bivolt dimensões vida útil ate 50.000 horas certificação: ce.			

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
29	REFLETOR LED 200W RGB IP67.	30.0	Unidade	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
Especificação: REFLETOR LED 200W RGB IP67.					
30	REFLETOR LED 50W RGB IP667.	30.0	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
Especificação: REFLETOR LED 50W RGB IP667.					
36	REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO 6500K LUZ BRANCA IP67 TENSÃO DE ENTRADA (V) = 100-240V LUMINOSIDADE (LM) ATÉ 10.000 LM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120° BIVOLT DIMENSÕES VIDA ÚTIL ATE 50.000 HORAS CERTIFICAÇÃO: CE.	40.0	Unidade	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
Especificação: REFLETOR LED 100W BRANCO FRIO 6500K LUZ BRANCA IP67 TENSÃO DE ENTRADA (V) = 100-240V LUMINOSIDADE (LM) ATÉ 10.000 LM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120° BIVOLT DIMENSÕES VIDA ÚTIL ATE 50.000 HORAS CERTIFICAÇÃO: CE.					
37	REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO 6500K LUZ BRANCA IP67 TENSÃO DE ENTRADA (V) = 100-240V LUMINOSIDADE (LM) ATÉ 20.000 LM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120° BIVOLT DIMENSÕES VIDA ÚTIL ATE 50.000 HORAS CERTIFICAÇÃO: CE.	60.0	Unidade	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
Especificação: REFLETOR LED 200W BRANCO FRIO 6500K LUZ BRANCA IP67 TENSÃO DE ENTRADA (V) = 100-240V LUMINOSIDADE (LM) ATÉ 20.000 LM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120° BIVOLT DIMENSÕES VIDA ÚTIL ATE 50.000 HORAS CERTIFICAÇÃO: CE.					
38	REFLETOR LED 400W BRANCO FRIO 6500K LUZ BRANCA IP67 TENSÃO DE ENTRADA (V) = 110-240V LUMINOSIDADE (LM) ATÉ 40.000 LM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120° BIVOLT DIMENSÕES VIDA ÚTIL ATE 50.000 HORAS CERTIFICAÇÃO: CE.	40.0	Unidade	R\$ 568,80	R\$ 22.752,00
Especificação: REFLETOR LED 400W BRANCO FRIO 6500K LUZ BRANCA IP67 TENSÃO DE ENTRADA (V) = 110-240V LUMINOSIDADE (LM) ATÉ 40.000 LM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 120° BIVOLT DIMENSÕES VIDA ÚTIL ATE 50.000 HORAS CERTIFICAÇÃO: CE.					
Valor total do lote R\$ 78.152,00 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais)					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANGUEIRA LED 13MM NA COR BRANCO FRIO C/ 100M.	40.0	Unidade	R\$ 1.453,50	R\$ 58.140,00
Especificação: MANGUEIRA LED 13MM NA COR BRANCO FRIO C/ 100M.					
2	MANGUEIRA LED 13MM NA COR AZUL C/ 100M.	20.0	Unidade	R\$ 1.453,50	R\$ 29.070,00
Especificação: MANGUEIRA LED 13MM NA COR AZUL C/ 100M.					
3	MANGUEIRA LED 13MM NA COR VERDE C/ 100M.	20.0	Unidade	R\$ 1.453,50	R\$ 29.070,00
Especificação: MANGUEIRA LED 13MM NA COR VERDE C/ 100M.					

4	MANGUEIRA LED 13MM NA COR AMARELA C/ 100M.	20.0	Unidade	R\$ 1.453,50	R\$ 29.070,00
Especificação: MANGUEIRA LED 13MM NA COR AMARELA C/ 100M.					
5	MANGUEIRA LED 13MM NA COR VERMELHA C/ 100M.	8.0	Unidade	R\$ 1.453,50	R\$ 11.628,00
Especificação: MANGUEIRA LED 13MM NA COR VERMELHA C/ 100M.					
6	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA LED 12MM.	80.0	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
Especificação: CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA LED 12MM.					
7	PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR BRANCA.	220.0	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 11.000,00
Especificação: PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR BRANCA.					
8	PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR AMBAR.	200.0	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
Especificação: PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR AMBAR.					
9	PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR VERDE.	200.0	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
Especificação: PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR VERDE.					
10	PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR AMARELA.	200.0	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
Especificação: PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR AMARELA.					
11	PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR AZUL.	120.0	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
Especificação: PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR AZUL.					
12	PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR VERMELHA.	120.0	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
Especificação: PISCA 100 LAMPADA LED FIXO COR VERMELHA.					
13	LAMPADA STROBO DE LED 6W NA COR BRANCA BASE E-27.	60.0	Unidade	R\$ 60,50	R\$ 3.630,00
Especificação: LAMPADA STROBO DE LED 6W NA COR BRANCA BASE E-27.					
14	LAMPADA LED 16W NA COR BRANCA 6500K BASE E-27.	60.0	Unidade	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
Especificação: LAMPADA LED 16W NA COR BRANCA 6500K BASE E-27.					
15	LAMPADA LED 45W NA COR BRANCA 6500K BASE E-27.	60.0	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
Especificação: LAMPADA LED 45W NA COR BRANCA 6500K BASE E-27.					
16	CASCATA DE LED COM 400 LAMPADAS FIO TRANSPARENTE 10 METROS.	15.0	Unidade	R\$ 255,00	R\$ 3.825,00
Especificação: CASCATA DE LED COM 400 LAMPADAS FIO TRANSPARENTE 10 METROS.					
17	KIT COM 10 BASTÕES DE LED FIO TRANSPARENTE NA COR BRANCA.	10.0	Unidade	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
Especificação: KIT COM 10 BASTÕES DE LED FIO TRANSPARENTE NA COR BRANCA.					
18	BASTÃO LED 80CM NA COR BRANCA.	10.0	Unidade	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
Especificação: BASTÃO LED 80CM NA COR BRANCA.					
19	ESTRELA DUPLA C/MANGUEIRA. LED AMARELA DE NATAL.	6.0	Unidade	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00
Especificação: ESTRELA DUPLA C/MANGUEIRA. LED AMARELA DE NATAL.					
20	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5X200MM PACATE C/100 BRANCA.	100.0	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
Especificação: ABRACADEIRA DE NYLON 2,5X200MM PACATE C/100 BRANCA.					

21	FITA ISOLANTE PRETA 19X20MT PRETA.	120.0	Unidade	R\$ 13,70	R\$ 1.644,00
Especificação: FITA ISOLANTE PRETA 19X20MT PRETA.					
22	CORDÃO PARALELO FLEX PP 2 X 1,5MM BRANCO NORMATIZADO.	20.0	Peça	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
Especificação: CORDÃO PARALELO FLEX PP 2 X 1,5MM BRANCO NORMATIZADO.					
23	CORDÃO PARALELO FLEX PP 2 X 2,5MM BRANCO NORMATIZADO.	20.0	Peça	R\$ 749,90	R\$ 14.998,00
Especificação: CORDÃO PARALELO FLEX PP 2 X 2,5MM BRANCO NORMATIZADO.					
24	CABO FLEX PP 2 X 1,5MM NORMATIZADO.	20.0	Peça	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
Especificação: CABO FLEX PP 2 X 1,5MM NORMATIZADO.					
25	CABO FLEX PP 2 X 2,5MM NORMATIZADO.	50.0	Peça	R\$ 958,00	R\$ 47.900,00
Especificação: CABO FLEX PP 2 X 2,5MM NORMATIZADO.					
26	CABO FLEX PP 2 X 4,0MM NORMATIZADO.	24.0	Peça	R\$ 1.650,00	R\$ 39.600,00
Especificação: CABO FLEX PP 2 X 4,0MM NORMATIZADO.					
27	FIO PARALELO FLEX PP 2 X 1,5MM MARRON NORMATIZADO.	30.0	Peça	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
Especificação: FIO PARALELO FLEX PP 2 X 1,5MM MARRON NORMATIZADO.					
28	FIO PARALELO FLEX PP 2 X 2,5MM MARRON NORMATIZADO.	30.0	Peça	R\$ 749,90	R\$ 22.497,00
Especificação: FIO PARALELO FLEX PP 2 X 2,5MM MARRON NORMATIZADO.					
Valor total do lote R\$ 401.162,00 (quatrocentos e um mil, cento e sessenta e dois reais)					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
31	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W, LED SMD ALTA EFICÁCIA LUMINOSO MÍNIMO DE 100LM/W; TEMPERATURA DE COR BRANCA 4000K / 6500K; BAIXA MANUTENÇÃO; ESPECÍFICAS PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS COMO: RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ESTRADAS; VOLTAGEM DE 100V A 265V (BIVOLT); FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000LM; CORPO DE	2000.0	Unidade	R\$ 293,90	R\$ 587.800,00
Especificação: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W, LED SMD ALTA EFICÁCIA LUMINOSO MÍNIMO DE 100LM/W; TEMPERATURA DE COR BRANCA 4000K / 6500K; BAIXA MANUTENÇÃO; ESPECÍFICAS PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS COMO: RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ESTRADAS; VOLTAGEM DE 100V A 265V (BIVOLT); FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000LM; CORPO DE ALUMÍNIO; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS CERTIFICADA PELO INMETRO GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. ATENDER: ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65 OU IP66, - TOTALMENTE SELADA, PORTARIA INMETRO nº 20/2017 / PT INMETRO nº 62/2022.					
32	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W, LED SMD ALTA EFICÁCIA LUMINOSO MÍNIMO DE 100LM/W; TEMPERATURA DE COR BRANCA 4000K / 6500K; BAIXA MANUTENÇÃO; ESPECÍFICAS PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS COMO: RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ESTRADAS; VOLTAGEM DE 100V A 265V (BIVOLT); FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000LM; CORPO DE	750.0	Unidade	R\$ 395,50	R\$ 296.625,00
Especificação: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W, LED SMD ALTA EFICÁCIA LUMINOSO MÍNIMO DE 100LM/W; TEMPERATURA DE COR BRANCA 4000K / 6500K; BAIXA MANUTENÇÃO; ESPECÍFICAS PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS COMO: RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ESTRADAS; VOLTAGEM DE 100V A 265V (BIVOLT); FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000LM; CORPO DE ALUMÍNIO; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS CERTIFICADA PELO INMETRO GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. ATENDER: ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65 OU IP66, - TOTALMENTE SELADA, PORTARIA INMETRO nº 20/2017 / PT INMETRO nº 62/2022.					
33	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W, LED SMD ALTA EFICÁCIA LUMINOSO MÍNIMO DE 100LM/W; TEMPERATURA DE COR BRANCA 4000K / 6500K; BAIXA MANUTENÇÃO; ESPECÍFICAS PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS	800.0	Unidade	R\$ 560,00	R\$ 448.000,00

	COMO: RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ESTRADAS; VOLTAGEM DE 100V A 265V (BIVOLT); FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000LM; CORPO				
Especificação: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W, LED SMD ALTA EFICÁCIA LUMINOSO MÍNIMO DE 100LM/W; TEMPERATURA DE COR BRANCA 4000K / 6500K; BAIXA MANUTENÇÃO; ESPECIFICAS PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS COMO: RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ESTRADAS; VOLTAGEM DE 100V A 265V (BIVOLT); FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000LM; CORPO DE ALUMÍNIO; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS CERTIFICADA PELO INMETRO GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. ATENDER: ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65 OU IP66, - TOTALMENTE SELADA, PORTARIA INMETRO nº 20/2017 / PT INMETRO nº 62/2022.					
34	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W, LED SMD ALTA EFICÁCIA LUMINOSO MÍNIMO DE 100LM/W; TEMPERATURA DE COR BRANCA 4000K / 6500K; BAIXA MANUTENÇÃO; ESPECIFICAS PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS COMO: RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ESTRADAS; VOLTAGEM DE 100V A 265V (BIVOLT); FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.000LM; CORPO	200.0	Unidade	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
Especificação: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W, LED SMD ALTA EFICÁCIA LUMINOSO MÍNIMO DE 100LM/W; TEMPERATURA DE COR BRANCA 4000K / 6500K; BAIXA MANUTENÇÃO; ESPECIFICAS PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS COMO: RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ESTRADAS; VOLTAGEM DE 100V A 265V (BIVOLT); FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 20.000LM; CORPO DE ALUMÍNIO; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS CERTIFICADA PELO INMETRO GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. ATENDER: ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65 OU IP66, - TOTALMENTE SELADA, PORTARIA INMETRO nº 20/2017 / PT INMETRO nº 62/2022.					
35	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 250W, LED SMD ALTA EFICÁCIA LUMINOSO MÍNIMO DE 100LM/W; TEMPERATURA DE COR BRANCA 4000K / 6500K; BAIXA MANUTENÇÃO; ESPECIFICAS PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS COMO: RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ESTRADAS; VOLTAGEM DE 100V A 265V (BIVOLT); FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.000LM; CORPO	50.0	Unidade	R\$ 665,00	R\$ 33.250,00
Especificação: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 250W, LED SMD ALTA EFICÁCIA LUMINOSO MÍNIMO DE 100LM/W; TEMPERATURA DE COR BRANCA 4000K / 6500K; BAIXA MANUTENÇÃO; ESPECIFICAS PARA ILUMINAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS COMO: RUAS, PRAÇAS, PARQUES E ESTRADAS; VOLTAGEM DE 100V A 265V (BIVOLT); FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.000LM; CORPO DE ALUMÍNIO; VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS CERTIFICADA PELO INMETRO GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. ATENDER: ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65 OU IP66, - TOTALMENTE SELADA, PORTARIA INMETRO nº 20/2017 / PT INMETRO nº 62/2022.					
Valor total do lote R\$ 1.485.675,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais)					

Valor total R\$ 1.964.989,00 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
 - 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.964.989,00 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,

para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chorozinho/CE, 04 de julho de 2024

assinado eletronicamente
ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELERÔNICO Nº 2024.07.08.010-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.24.003-PE

O(A) Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano, com sede no(a) ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) ANTONIO GARCIA LIMA FILHO, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 2024.05.24.003-PE, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2024.07.08.010-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CHOROZINHO/CE,

Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado